



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2024 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA: NEABI, NAPNE, EMPRESA JÚNIOR, EGRESSOS E ESTÁGIO DO IFCE CAMPUS SOBRAL

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA: **NEABI, NAPNE, EMPRESA JÚNIOR, EGRESSOS E ESTÁGIO DO IFCE CAMPUS SOBRAL.**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar 05 (cinco) discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **Campus Sobral**, para atuar como bolsista do NEABI, NAPNE, EMPRESA JÚNIOR, EGRESSOS e ESTÁGIO do IFCE Campus Sobral (um bolsista para cada Núcleo/Projeto de extensão) em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos NEABI, NAPNE, EMPRESA JÚNIOR, EGRESSOS E ESTÁGIO, nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - **Campus Sobral** como bolsista remunerado do NEABI, NAPNE, EMPRESA JÚNIOR, EGRESSOS e ESTÁGIO (um bolsista para cada Núcleo/Projeto de extensão) do **campus Sobral**.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 05 (cinco) vagas remunerada por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital (um bolsista para cada Núcleo/Projeto de extensão).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS NÚCLEOS/ PROJETOS DE EXTENSÃO do **campus Sobral**

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **Campus Sobral**.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Bolsista para o NAPNE).

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas. (Bolsista para o NEABI).

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Trancamento de matrícula;

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.4. Abandono do curso;

4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o **Formulário eletrônico** <https://docs.google.com/forms/d/1SCr9dO5xrM6xMeNhXtiZk8AAiTx3AvwHqMRBxY31PYA/prefill> das 8:00h do dia 17 de agosto de 2024 até as 17:00h do dia 19 de agosto de 2024.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista de Extensão para: NEABI, NAPNE, EGRESSOS E ESTÁGIO do IFCE campus sobral - https://ifce.edu.br/sobral	14 de agosto de 2024
Período de impugnação do edital (via e-mail - extensao.sobral@ifce.edu.br)	15 de agosto de 2024
Resultado do recurso de impugnação - https://ifce.edu.br/sobral	16 de agosto de 2024
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	17 a 19 de agosto de 2024
Divulgação das inscrições deferidas - https://ifce.edu.br/sobral	20 de agosto de 2024
Período de seleção do/a bolsista (Análise documental e Entrevistas)	21 a 23 de agosto de 2024
Resultado Parcial da seleção de bolsista	26 de agosto de 2024
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista (via e-mail - extensao.sobral@ifce.edu.br)	27 de agosto de 2024
Resultado Final da seleção de bolsista - https://ifce.edu.br/sobral	28 de agosto de 2024

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2024 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental	
Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs), autodeclaração de PCD (vagas destinadas aos NAPNEs), autodeclaração de filhos/as de agricultores/as	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada nos dias **21/08/2024 e 22/08/2024 do mês Agosto de 2024**, a partir das 9:00h. A entrevistas poderão ocorrer de forma presencial no IFCE campus de Sobral, ou remota via meet. (link divulgado, juntamente com o deferimento das inscrições).

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.3.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.3.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus XXXXXX** no endereço: URL DA DIVULGAÇÃO NO SITE.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: **extensao.sobral@ifce.edu.br**

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: **"EDITAL Nº 2/2024 DG-SOB/SOBRAL-IFCE - IFCE CAMPUS SOBRAL"**.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE campus Sobral, não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**- extensao.sobral@ifce.edu.br.

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2024.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo/projeto, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus Sobral**.

Sobral, 12 de Agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Wilton Bezerra de Fraga
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 12/08/2024, às 13:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6365458** e o código CRC **38E82FB5**.

Edital Nº 2/2024 DG-SOB/SOBRAL-IFCE
SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA: NEABI, NAPNE, EMPRESA JÚNIOR,
EGRESSOS E ESTÁGIO DO IFCE CAMPUS SOBRAL
ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE

Eu, _____ declaro:

a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

c) Ter conhecimento de que uma vez não cumpridas as atividades do projeto estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderei ser desligado/a da bolsa;

d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão;

e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

_____, _____ de _____ de 202____
(local) (data)

Assinatura

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA: NEABI, NAPNE, EMPRESA JÚNIOR, EGRESSOS E ESTÁGIO DO IFCE CAMPUS SOBRAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo: _____

2. Nome social (opcional)

3. Raça / Cor

() Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Branco

4. Etnia

() Quilombola () Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

() Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

() Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

() Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

() Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

() Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

() Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

() Outro(a)s: _____

() Não sei

() Não tenho Deficiência ou Transtorno

6. Curso:

7. Número de matrícula:

8. Email:

9. Telefone (com código de área):

10. Número da carteira de identidade:

11. Número do CPF:

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

☐	Bolsa NAPNE
☐	Bolsa NEABI
☐	Bolsa Egressos
☐	Bolsa Estágio / Programa Jovem Aprendiz
☐	Bolsa Empresa Júnior

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2024 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a

disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

15. Declarações (Para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____ abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de _____ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei

Eu, _____ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/ou núcleo durante os quatro meses para a realização da atividade, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de _____ de 202____

(local) (data)

Assinatura

Edital Nº 2/2024 DG-SOB/SOBRAL-IFCE
SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA: NEABI, NAPNE, EMPRESA JÚNIOR, EGRESSOS E
ESTÁGIO DO IFCE CAMPUS SOBRAL
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao bolsa que está concorrendo, de maneira geral e especificamente sobre o papel do **NEABI, NAPNE, EMPRESA JÚNIOR, EGRESSOS E ESTÁGIO** (descrever referente a vaga que está concorrendo) do **campus Sobral** no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico e social. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

_____, _____ de _____ de 202____
(local) (data)

Assinatura